



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 022/2020

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 022/2020

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Poder Executivo, vem a exame dessas Comissões o Projeto de Lei epigrafado, que “Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Ipatinga 2018/2021”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Plano Plurianual de um município é o instrumento de planejamento estratégico de suas ações, contemplando um período de quatro anos. Por ser o documento de planejamento de médio prazo, dele se derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamentos Anuais.

O conteúdo do PPA encontra-se definido na Constituição Federal, em seu art. 165, §1º e na Lei Orgânica Municipal em seu art. 158, onde se estabelece que dele constarão as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Isto posto, destaca-se que a alteração de uma lei verifica-se quando há necessidade de modificação, substituição, supressão de dispositivos nela contidos, ou acréscimo de dispositivos novos ao seu texto. Os critérios a que se sujeitam as alterações das leis, no ordenamento jurídico brasileiro, constituem matéria disciplinada no art. 12 da Lei Complementar nº. 95 de 1998.

O Executivo Municipal justificou a apresentação da proposição em análise, através de Mensagem - Ofício nº 061/2020/GP - tendo em vista que, como forma de compatibilização das peças orçamentárias – PPA, LDO e LOA – tornou-se imprescindível a alteração do Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis - da Lei 3.757 de 17 de novembro de 2017 – PPA 2018-2021, face à inclusão das ações “**Construção, Ampl. e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil**” e “**Desenvolvimento da Educação Especial**”, PROGRAMA 0005

leicit



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 022/2020

EDUCAÇÃO: DIREITOS HUMANOS, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO SOCIAL”.

A inclusão da ação “**Construção, Ampl. e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil**” tem a finalidade de expandir e manter a rede escolar, através da construção, ampliação e melhorias nas escolas de educação infantil, bem como, o aparelhamento operacional, proporcionando assim uma escola de qualidade e a ação “**Desenvolvimento da Educação Especial**”, visando promover a integração entre os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, contribuir para o desenvolvimento inclusivo do sistema de ensino voltado à valorização das diferenças, dos direitos humanos e da sustentabilidade sócio-ambiental, visando a efetivação de políticas públicas transversais e intersetoriais.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria sob o ponto de vista de sua legalidade e do interesse público, remetendo o mérito ao Plenário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de abril de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


LENE TEIXEIRA SOUSA GONÇALVES
Presidente


ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Vice-Presidente


GUSTAVO MORAIS NUNES
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


ADIEL FERNANDES OLIVEIRA
Presidente


ADEMIR CLAUDIO DIAS
Vice-Presidente


FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS
Relator